



**PORTARIA Nº. 171/2020,**

**DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que nesta data a Presente Portaria  
foi afixada no Placard do Centro Administrativo.  
O referido é verdade e dou fé  
Araguaçu-TO a 19 de 03 de 2020  
  
Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE VIAGENS JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 177 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a situação premente da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19, (novo coronavírus).

**CONSIDERANDO**, que é dever do município promover a garantia da proteção da saúde do cidadão, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor.

**CONSIDERANDO**, Que a Organização Mundial da Saúde – OMS em 11/03/2020 declarou pandemia relativamente ao COVID-19, (novo coronavírus).

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender pelo prazo de trinta (30) dias, todas as viagens coletivas desenvolvidas pelo município, tendo como exemplo as viagens para Gurupi e Palmas no transporte de pacientes, evitando aglomerações de pessoas, em razão do COVID-19 (novo coronavírus).

**Parágrafo Único.** Permanecendo apenas as viagens de extrema emergência, tais como, o transporte de pessoas que praticam hemodiálises e outras que porventura necessitar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins**, aos dezanove (19) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).

**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal